



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636  
Telefone: 85 3366-7333 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://ufc.br/>

## EDITAL Nº 21/2024/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.022094/2024-84

**OBJETO:** Processo Seletivo Simplificado - Printer Conecta: Gestão em TI para transformação digital.

A Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de estudante para atuar no projeto "Printer Conecta: Gestão em TI para transformação digital".

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Institucional de Bolsas de Inovação da UFC em conformidade com as disposições da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018, com a finalidade de promover a inserção de estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará, por meio da interação entre o conhecimento adquirido pelos(as) alunos(as) através do conteúdo ministrado em sala de aula, e a necessidade de inovação rumo à criação de novos caminhos e novas tecnologias, a fim de atingir os objetivos institucionais da UFC

1.2. A retribuição do(s) candidato(s) selecionado(s) neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00, pelo período de 7 meses, de junho a dezembro de 2024.

1.3. Serão ofertadas 2 vagas para estudantes de graduação.

1.4. Poderão se inscrever estudantes vinculados aos seguintes cursos: **Ciência da Computação, Ciência de Dados, Engenharia de Computação, Engenharia de Teleinformática e Sistemas e Mídias Digitais.**

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/APwVBdusExVsaV9N7>, no período de **15 a 22 de maio de 2024**.

2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro endereço eletrônico nem após a data limite.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar em arquivo único digitalizado em PDF os documentos abaixo listados:

- a. a versão em PDF de seu curriculum vitae na Plataforma Lattes;
- b. histórico escolar atualizado com matrícula ativa (mínimo de 16 créditos) na UFC;
- c. carta de motivação expressando seu interesse pelo projeto.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório.
- 3.2. Os critérios avaliados na entrevista serão os seguintes: disponibilidade, proatividade, conhecimento de ferramentas de TI.
- 3.3. O(s) candidato(s) que tenha(m) cumprido todas as exigências deste Edital será considerado aprovado.
- 3.4. A chamada para as entrevistas será por ordem alfabética.
- 3.5. A Comissão Examinadora será constituída de três (03) membros, sendo o Coordenador de Internacionalização o presidente dessa comissão.

### 4. DO CALENDÁRIO

- 4.1. O calendário de atividades da seleção dar-se-á impreterivelmente conforme abaixo:
  - a. **inscrição:** de 15 a 22 de maio de 2024;
  - b. **resultado das inscrições:** 22.05.2024;
  - c. **entrevista:** 27.05.2024, a partir das 9h;
  - d. **publicação do resultado final:** 28.05.2024.

- 4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais na aba “Editais e Resultados”: <http://www.prointer.ufc.br>

### 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO: AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS

- 5.1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:
  - 5.1.1. estar regularmente matriculado em um dos cursos listados no item 1.4 deste edital, cursando entre o 2º semestre, no mínimo (cuja referência será a primeira matrícula efetivada na UFC), e o penúltimo semestre, no máximo. Portanto, não poderá estar com matrícula inativa, trancada ou irregular;

- 5.1.2. Ter no máximo 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFC nos dois semestres letivos anteriores ao semestre letivo de início da vigência da bolsa;
- 5.1.3. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;
- 5.1.4. não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição nem ter qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.5. Ter disponibilidade para realizar curso gratuito de Aplicação do Power BI para Aprimoramento da Gestão, na plataforma online da Enap - Escola Nacional de Administração Pública;
- 5.1.6. não estar em matrícula institucional nem em mobilidade acadêmica;
- 5.1.7. não estar em estágio remunerado;
- 5.1.8. apresentar declaração de desligamento de bolsa anterior, caso o aluno selecionado já seja bolsista da UFC em qualquer programa, em que conste a assinatura do gestor da bolsa da qual está se desvinculando, a data de desvinculação, a data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e a data da remoção do vínculo do aluno com a bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

## **6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 6.1. São atribuições do(s) bolsista(s) selecionado(s):
  - 6.1.1. Automação da obtenção de dados relativos as atividades de todas as Coordenadorias da PROINTER;
  - 6.1.2. Atualização permanente de painéis estratégicos de áreas sob a coordenação da PROINTER;
  - 6.1.3. Construção de um banco de dados que englobe informações de internacionalização referentes a mobilidade docente, técnicos administrativos e estudantes;
  - 6.1.4. Criação de painéis de BI (Business Intelligence) da PROINTER;
- 6.2. A PROINTER informará ao(s) candidato(s) aprovado(s) os procedimentos necessários para efetivação da bolsa nos sistemas da UFC.
- 6.3. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBI, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 6.4. Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;
- 6.5. Submeter e apresentar, em caso de aprovação, resumo ao Encontro de Empreendedorismo e Inovação, durante os Encontros Universitários, na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa. Neste caso, a submissão deverá ser realizada por um dos bolsistas de cada equipe, tendo que, obrigatoriamente, ter a participação de todos os bolsistas da equipe e do orientador;

- 6.6. Não exceder o limite de 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFC, de forma agregada durante a vigência do programa;
- 6.7. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente;
- 6.8. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar a marca da UFC para finalidades estranhas à atividade;
- 6.9. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 6.10. Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- 6.11. Informar imediatamente à coordenação da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A avaliação do(s) bolsista(s), realizada pelos coordenadores do projeto, será mediante o acompanhamento das atividades realizadas e da frequência obtida durante a vigência da bolsa.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais (PROINTER).

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Diana Cristina Silva de Azevedo  
Pró-Reitora de Relações Interinstitucionais



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE PAULA BARROS NETO, Pró-Reitor Adjunto**, em 14/05/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4939291** e o código CRC **9735FBE4**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23067.022094/2024-84

SEI nº 4939291

---

Criado por [leinhaasouza](#), versão 4 por [rodrigorego](#) em 13/05/2024 18:35:05.